



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM
SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA
PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2023 – PSSRMPS 2023

EDITAL Nº 1 – COREMU/UFPA, DE 3 MARÇO DE 2023

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e as Coordenações dos Programas de Residências Multiprofissional e e em Área Profissional, ofertantes de vagas remanescentes do Edital Nº 1, do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, de 18 de outubro de 2022, torna pública a realização do Process Seletivo Simplificado de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do ano de 2023 (PSSRMPS-2023) para preenchimento de vagas remanescentes em conformidade com as exigências da Lei nº 11.129/2005, artigo 13, Portaria Interministerial/MEC nº 1.077/2009, Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015 e demais resoluções correlatas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), e nos seguintes documentos da Universidade Federal do Pará - Regimento da Universidade Federal do Pará, 29/12/2006, Resolução CONSEPE/UFPA nº 4.978, de 17 de outubro de 2017 e, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinado às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 02 (dois) anos, totalizando 5.760 horas. O Programa de Residência em Área Profissional Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, com duração de 3 anos, totalizando 8.640 horas. As atividades práticas desenvolvidas nos Programas poderão envolver cenários diversificados e plantões de final de semana.
- 1.2 O candidato deverá observar e atender o disposto na Resolução CNRMS n.º 1, de 27 de dezembro de 2017, a qual aduz nos artigos 1º e 2º e parágrafos que: a) é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; b) é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída; c) entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS n.º 2, de 13 de abril de 2012; d) o egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- 1.3 O candidato deverá observar o disposto na Resolução CONSEPE nº 4.978, de 17 de outubro de 2017 que declara: a) a designação de bolsas de estudo para os alunos residentes provém do Ministério da Educação (MEC), sem ônus para a UFPA. O ingresso no Programa não constitui um vínculo empregatício com a UFPA e não contempla outras vantagens, como seguro de vida, exceto para o cumprimento de atividades de interiorização do Programa.
- 1.4 O valor mínimo da bolsa de estudo R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), assegurada aos residentes dos programas de residência multiprofissional e em

área profissional da saúde, está de acordo com a Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021, ficando as alterações no âmbito dos ministérios da Educação e Saúde.

- 1.4.1 A bolsa de estudo, regulamentada pelo Ministério da Educação, será disponibilizada por 24 (vinte e quatro) meses aos residentes de programas com duração de 2 (dois) anos e 36 (trinta e seis) meses aos residentes de programas com duração de 3 (três) anos, a contar da data de ingresso do residente no programa, e estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias previstos em lei.
- 1.5 Os termos deste edital foram aprovados pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da UFPA, em reunião extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023.
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do ano de 2023 (PSSRMPS-2023) será executado pelo Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS/UFPA) e Bancas de Avaliadores, sob a supervisão da COREMU.
- 1.7 Os programas de residência em saúde, objetos deste Edital, são aprovados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/ME).
- 1.8 Poderão inscrever-se neste processo seletivo, em uma das especialidades previstas no item 2 deste Edital, candidatos graduados em Instituições de Ensino Superior.
- 1.9 O processo de seleção de que trata este Edital compreenderá as duas etapas:
- a) Homologação das Inscrições, de caráter eliminatório;
- b) Avaliação do Currículo - mediante análise de documentos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.9.1 Será considerado eliminado do concurso o candidato que faltar em, pelo menos, uma das etapas do concurso, a que se refere o Edital.
- 1.10 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todos os atos, editais e comunicados, referentes à realização dos eventos deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

2. DAS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

- a) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva - Rede de Atenção da Secretaria de Saúde do Município Altamira/PA sob coordenação do Campus Universitário – UFPA/Altamira/PA.

Especialidades	Vagas
Ciências Biológicas	1
Enfermagem	4
Psicologia	2

- b) Programa de Residência em Área Profissional Atenção à Clínica Especializada: Cardiopulmonar/HUBFS/Belém/PA

Especialidades	Vagas
Fonoaudiologia	1

c) Programa de Residência em Área Profissional Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Silvestres /Hospital Veterinário da UFPA, no Município de Castanhal/PA.

Especialidades	Vagas
Medicina Veterinária	1

d) Programa de Residência em Área Profissional Patologia Animal/ Hospital Veterinário da UFPA, no Município de Castanhal/PA.

Especialidades	Vagas
Medicina Veterinária	1

3. DAS INSCRIÇÕES NO PSSRMPS-2023

3.1 A inscrição no PSSRMPS-2023 implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.2 As solicitações de inscrição no PSSRMPS-2023 serão admitidas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico [http:// www.ceps.ufpa.br](http://www.ceps.ufpa.br), e deverão ser feitas a partir das 8 horas do dia 7 de março de 2023 às 17 horas do dia 10 de março de 2023, observado o horário de Belém/PA.

3.3 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

3.3.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário conforme o período descrito no ANEXO I. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. O boleto bancário será disponibilizado para impressão no ato da inscrição.

3.3.2 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá até a data da matrícula de todos os requisitos exigidos.

3.3.3 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.

3.3.4 No caso de candidato inscrito em duas ou mais especialidades, será considerada a inscrição que tiver número de protocolo mais alto.

4. DAS ISENÇÕES

4.1 O candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, conforme o período descrito no ANEXO I, observado o horário de Belém/PA.

4.1.1 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de inscrição.

4.1.2 A Universidade Federal do Pará, por meio do CEPS, irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que concerne à ocorrência de fraude ou falsidade documental ou de declaração.

4.2 A consulta aos resultados dos pedidos de isenção estará disponível para os candidatos conforme o período descrito no ANEXO I, via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

4.3 O candidato que não obtiver a isenção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 13 de março de 2023.

5. ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 Para a etapa da homologação das inscrições o candidato deverá enviar a documentação (ANEXO II) para o e-mail coremuresid@ufpa.br de 08:00 h do dia 7 de março até às 17 horas do dia 10 de março de 2023.

5.1.2 Os documentos para a homologação das inscrições estão relacionados no ANEXO II. Caso não envie de qualquer documento do ANEXO II, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo regido por este edital.

5.2 AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

5.2.1 Serão convocados para a etapa de Avaliação do Currículo somente os candidatos com as inscrições homologadas.

5.2.2 Os candidatos classificados serão convocados para a fase de Avaliação de Currículos por meio de Edital de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> conforme o período descrito no ANEXO I

5.2 Serão considerados para pontuação nesta fase somente os critérios estabelecidos no ANEXO III deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

5.3 A Avaliação de Currículo valerá 100,00 (cem) pontos e será realizada pelas bancas avaliadoras.

5.4 O candidato deve enviar e anexar os documentos para Avaliação do Currículo conforme o período descrito no ANEXO I, o não envio dos documentos implica que o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo a que se refere o Edital.

5.5 Os documentos apresentados nesta etapa serão pontuados somente uma vez.

5.6 Para todos os itens do Anexo III, quando o documento comprobatório contiver apenas o período de execução e a carga horária semanal, considerar-se-á 20 horas semanais, 4 semanas para cada mês e 48 semanas para cada ano.

5.7 No item do Anexo V, caso histórico acadêmico não apresente índice que expresse o rendimento geral do estudante, o candidato pontuará da seguinte maneira: 18 pontos – Conceitos E (Conceito E ($\geq 9,0$) em metade ou mais das disciplinas (30 pontos); 12 pontos - Conceito B (7,0 a 8,9) em metade ou mais das disciplinas (20 pontos); 06 pontos - Conceito R (5,0 a 6,9) em metade ou mais das disciplinas.

5.8 Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

5.9 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

5.10 Será divulgado o resultado preliminar da Avaliação do Currículo na data provável de 21 de março de 2023.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) edital do concurso no Diário Oficial da União;
- b) resultado preliminar das isenções;
- c) resultado preliminar Homologação das Inscrições
- d) resultado preliminar da Avaliação de Currículos;

- 6.1 Os recursos referentes ao item 6 deverão ser dirigidos ao CEPS/UFPA no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.
- 6.1.1 Os recursos referentes à alínea “a” do item 6, deverão ser dirigidos ao CEPS/UFPA no seguinte endereço eletrônico: atendimentoceps@ufpa.br
- 6.2 O CEPS é a instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. A decisão do recurso será dada a conhecer, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo regido por este Edital (Anexo I)
- 6.3 O resultado final, com todos os classificados, será conforme o período descrito no ANEXO I, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.
- 6.4 A classificação final dos candidatos inscritos e aprovados será realizada em ordem decrescente a partir da maior nota obtida na etapa da Avaliação do Currículo (ANEXO III)

7. DO INDEFERIMENTO DOS RECURSOS

7.1 Os recursos serão indeferidos quando:

- a) as razões apresentadas forem improcedentes;
- b) for constatada ausência de motivação, de clareza, objetividade e fundamentação nas razões da sua interposição;
- c) desrespeitarem qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo;
- d) forem endereçados de maneira incorreta;
- e) forem apresentados fora do prazo previsto neste Edital;
- f) não falarem sobre o(a) candidato(a) impetrante.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

8.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.2.1 Em caso de empate na pontuação final da seleção terá preferência o candidato que, na ordem seguinte, obtiver:
- a) Maior pontuação obtida no item Extensão da Ficha de Avaliação do Currículo;
 - b) Maior pontuação obtida no item Pesquisa da Ficha de Avaliação do Currículo;
 - c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade cronológica.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas, para todos os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde que compõem este edital, deverão efetuar suas matrículas na data (VER ANEXO I) a ser realizada no Centro de Estudos do Hospital Universitário João Barros Barreto (HUJBB) para os programas de residências em saúde desenvolvidos nos municípios de Belém e Castanhal, e o programa desenvolvido no Município de Altamira o local será o Campus Universitário de Altamira/UFPA, devendo apresentar os documentos originais para comprovação e 2 (duas) fotos 3x4 e 3 (três) cópia simples dos seguintes documentos:

I- Diploma do curso de graduação ou, considerando-se o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Educação Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, Certificado de Conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado.

II- Diploma do curso de graduação, quando expedido no exterior, somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;

III- Carteira de Identidade, Cadastro Pessoa Física (CPF), Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Título de Eleitor;

- IV-Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no conselho de classe atualizado;
- V- Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS);
- VI- Documento contendo o número de conta corrente (conta salário) dos bancos conveniados;
- VI -Comprovante de residência atualizado;
- VIII - Carteira de vacinação atualizada.

- 9.2 O não comparecimento no prazo estipulado no item 8.1 implicará a perda da vaga.
- 9.3 A não apresentação da documentação no item 8.1 exigida implicará na perda da vaga.
- 9.4 Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa.
- 9.5 Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com a lista dos aprovados, dentro dos prazos estipulados pelo Ministério da Educação para as seleções de residências em saúde.
- 9.6 Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o Programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREMU, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.
- 9.7 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do programa, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 9.8 O candidato ao efetuar a matrícula deverá encaminhar a documentação (item 8.1.) em formato PDF arquivo único para o e-mail coremuresid@ufpa.br, para realização do cadastro institucional do residente nos Sistemas de Informações relativos aos programas de residências em saúde vinculados à COREMU/UFPA.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições e normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.
- 10.2 O candidato poderá obter informações no Atendimento do CEPS/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) – Cidade Universitária Prof José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, pelos telefones (91) 3201-7266 e (91) 3201-8381, nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h ou pelo e-mail: atendimentoceps@ufpa.br.
- 10.3 O residente que não comparecer ou que não apresentar justificativa para iniciar as atividades nos cenários de treinamento em serviço, após a matrícula, será considerado desistente e a vaga será destinada ao candidato subsequente na lista dos classificados.
- 10.4 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.
- 10.5 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CEPS/UFPA, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 10.6 Os candidatos não selecionados deverão retirar a documentação apresentada item 8.1 até o último dia útil do mês de abril de 2023, após essa data sua documentação será inutilizada.
- 10.7 Todas as datas referentes a este edital estão apresentadas no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

10.8 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) e pelo CEPS/UFPA, no que a cada parte couber.

**EVANDER DE JESUS OLIVEIRA
BATISTA COORDENADOR
COREMU/UFPA
Portaria N° 3380/UFPA/2022**

**KAIO VINICIUS PAIVA ALBARADO
Coordenador de Programa de
Residência Multiprofissional
Portaria N°1836/UFPA/2022**